

LEI NÚMERO 4.290

EXTINGUE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica extinta a Fundação Municipal de Saúde e Assistência, criada pela Lei nº 1.090, de 10 de abril de 1974.

Parágrafo único - A aludida Fundação Municipal de Saúde e Assistência está desativada de fato desde 1982, quando o Poder Executivo assim a considerou, destinando seu patrimônio imobiliário a outra entidade, nos termos da Lei nº 1.770, de 08 de fevereiro daquele ano.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 18 de dezembro de 1997

Domingos Sávio
Prefeito Municipal

